



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 39/91 DE 20 DE JUNHO DE 1991.

"Autoriza a liberação mensal de 10 (dez)
Salários Mínimos vigente no país para o
Esporte"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins ,
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a liberar verba mensal equivalente a 10(dez) Salários Mí-
nimos, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAQUENSE.

Art.2º- Fica autorizado a abertura de crédito especial
para cobrir os gastos com a referida verba.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu
To., aos 20 dias do mes de junho de 1991.

ADÃO MARTINS MESQUITA

Prefeito Municipal